



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iguaí

1

Sábado • 25 de Dezembro de 2021 • Ano • Nº 2595

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iguaí publica:

- **Decreto Nº 062/2021 de 25 de dezembro de 2021** - Declara “Situação de Emergência” nas áreas do município de Iguaí, Estado da Bahia, afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4, conforme IN/MDR Nº 036/2020, de 04 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

DECRETO Nº 062/2021 DE 25 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: Declara “Situação de Emergência” nas áreas do município de Iguaí, Estado da Bahia, afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4, conforme IN/MDR Nº 036/2020, de 04 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAÍ, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal – LOM, amparado, no que estabelece o inciso VI, do art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, ainda, no art. 7º, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010; e

CONSIDERANDO as torrenciais chuvas que atingem o Município de Iguaí e a região circunvizinha, desde a tarde do dia 24 de dezembro do corrente ano, provocando inundações, enxurradas e alagamentos em todo o Município;

CONSIDERANDO que a Administração tem por obrigação a defesa do interesse público, como objetivo o bem comum da coletividade, como dever a eficiência e, ainda, tem o Poder Executivo o encargo de praticar todas as ações necessárias de prevenção e proteção a uma situação de emergência pública;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover a prestação de serviços públicos eficientes aos cidadãos, assegurando-lhes a convivência em meio ambiente saudável, sem riscos à sua saúde e bem estar, como também serviços de qualidade nas áreas de saúde pública, bem como o funcionamento regular da máquina administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública reconhece a sua responsabilidade civil sobre os fatos que possam principalmente comprometer o funcionamento e manutenção dos Serviços Públicos;

CONSIDERANDO que os danos provocados pelos severos alagamentos decorrentes de chuvas torrenciais vêm impactando diretamente a normalidade da distribuição e fornecimento de serviços públicos essenciais para a população de diversos bairros e localidades de nossa cidade bem como da zona rural, sem falar do comprometimento da normalidade do funcionamento de diversos equipamentos e estabelecimentos públicos que prestam serviços essenciais de caráter ininterrupto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ **ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONSIDERANDO o atendimento aos Princípios Administrativos de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência que norteia os atos dessa gestão.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada “Situação de Emergência” nas áreas do município de Iguaí, Estado da Bahia, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/ Convectiva – Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4 Conforme IN/MDR Nº 036/2020.

Parágrafo único. A declaração objeto do “caput”, deste artigo autoriza esta Municipalidade a captar recursos financeiros e materiais junto aos diversos órgãos do Governo Federal e Estadual para amenização dos prejuízos decorrentes do considerável volume de chuvas torrenciais que vem assolando o Município de Iguaí e região circunvizinha, sobretudo o déficit habitacional causado pelo alagamento de diversas residências.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Secretaria de Administração, nas ações de resposta aos danos causados pelas chuvas intensas e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta às chuvas intensas, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população mais afetada, sob a direção da Secretaria de Administração.

Art. 4º Ficam as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, autorizadas, em caso de risco iminente e de extrema necessidade, de acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, a usarem de equipamentos e propriedades particulares, que possam apoiar as ações de assistência à população mais afetada do Município de Iguaí pelas chuvas intensas, ficando assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5º Com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação dos cenários de desastres e manutenção da prestação de serviços públicos essenciais, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAÍ, Estado da Bahia, em 25 de dezembro de 2021.

**RONALDO MOITINHO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**